

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.287.633/0001-08, com sede na Avenida Campo Salles, nº 80, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ERMELINDA MACHADO MARCHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.197.746-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 885.068.009-00, residente e domiciliada no Sítio Barra Mansa, Estrada Sussuí, Rural, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 054/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/11/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	30	Abraçadeira "D" ¾	WORKER	1,05	31,50
02	Unid.	100	Abraçadeira tipo "D" ½	WORKER	0,70	70,00
03	Unid.	400	Abraçadeira de nylon 2,5mmx100	KALA	0,12	48,00
04	Unid.	300	Abraçadeira de nylon 3,6mmx150	KALA	0,22	66,00
05	Unid.	300	Abraçadeira de nylon 4,8mmx280	KALA	0,40	120,00
06	Unid.	30	Adaptador curto ¾ PVC	FORTLEV	0,82	24,60
07	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/2" PVC	FORTLEV	3,55	106,50
08	Unid.	30	Adaptador curto 1.1/4" PVC	FORTLEV	2,60	78,00
09	Unid.	30	Adaptador longo c/ flange 1.1/2"	FORTLEV	17,85	535,50
10	Unid.	25	Adaptador longo c/ flange ¾	FORTLEV	9,15	228,75
11	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. ¾	FORTLEV	1,45	43,50
12	Unid.	30	Adaptador p/ Mangueira Plast. 1 Pol	FORTLEV	1,75	52,50
13	Unid.	50	Adesivo plástico- 17 gramas	AMAZONAS	2,55	127,50
14	Unid.	50	Adesivo plástico- 75 gramas	AMAZONAS	5,95	297,50
15	Unid.	40	Anel de vedação p/ vaso sanitário com parafuso	FORTLEV	7,55	302,00
16	Unid.	15	Alicate 8 pol. universal 1000 Volts	MTX	17,95	269,25
17	Unid.	15	Alicate de pressão	MTX	33,25	498,75
18	Unid.	100	Anti-ferrugem (Óleos Lubrificantes e Aditivos Antioxidantes)	COLLINS	8,05	805,00
19	Mtr.	1000	Arame farpado	MORLAN	0,70	700,00
20	Kg.	20	Arame galvanizado 14 (2,10mm 36,4 mts/kg)	ALVOTEQ	14,15	283,00
21	Kg.	50	Arame galvanizado 16	ALVOTEQ	16,15	807,50
22	Kg.	80	Arame galvanizado nº 12	ALVOTEQ	12,95	1.036,00
23	Kg.	40	Arame galvanizado nº 22 AWG	ALVOTEQ	21,10	844,00
24	Kg.	150	Arame recozido nº 18	MULTILIT	9,97	1.495,50
25	Unid.	10	Arco de serra fixo 12	MULTILIT	27,25	272,50
26	Unid.	15	Aterramento	JORDAO	24,75	371,25
27	Mtr³	120	Areia fina (amostra sujeita a aprovação)	CORTEZ	83,25	9.990,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

28	Mtr <sup>3</sup>	100	Areia grossa (amostra sujeita a aprovação)	CORTEZ	87,25	8.725,00
29	Mtr <sup>3</sup>	200	Areia média (amostra sujeita a aprovação)	CORTEZ	83,55	16.710,00
30	Unid.	150	Argamassa p/ assentamento de piso/azulejo 20kg	QUARTZOLIT	10,75	1.612,50
31	Unid.	300	Arruela 1/4'	WORKER	0,17	51,00
32	Unid.	200	Arruela 3/8'	WORKER	0,22	44,00
33	Unid.	200	Arruela 5/16'	WORKER	0,18	36,00
34	Unid.	40	Assento sanitário	ASTRA	24,15	966,00
35	Unid.	50	Balaio ,fabricado em bambú	KALA	33,35	1.667,50
36	Unid.	15	Balde Plástico p/ pedreiro preto 15L	CIPLA	12,50	187,50
37	Unid.	20	Barra roscada 3/8	WORKER	6,10	122,00
38	Unid.	20	Barra roscada 5/16	WORKER	5,10	102,00
39	Unid.	15	Barra roscada 1/2	WORKER	12,20	183,00
40	Unid.	60	Base para lâmpada com plafonier plástico	MARGIRIUS	6,60	396,00
41	Unid.	70	Base para rele foto eletrônica	MARGIRIUS	12,30	861,00
42	Unid.	20	Batente de Porta cedrilho 3 x 13cm	CEDRAL	79,90	1.598,00
43	Unid.	50	Bisnaga (vária cores) c/	XADRES	3,80	190,00
44	Par	10	Bota de borracha	PEGAFORT	35,40	354,00
45	PAR	150	Botina de segurança ,sola de borracha ,numeração variada .	KALA	45,45	6.817,50
46	Unid.	10	Braço para Luminária Pública 1 mt – Padrão Copel	JORDAO	21,25	212,50
47	Unid.	200	Broxa retangular 18x8	ATLAS	6,10	1.220,00
48	Unid.	20	Bóia ½ - metal c/ bóia plástica	VIQUA	9,15	183,00
49	Unid.	20	Bóia 3/4 - metal c/ bóia plástica	VIQUA	9,65	193,00
50	Unid.	15	Borracha preta p/ caixa de descarga	CIPLA	10,12	151,80
51	Unid.	80	Bucha de redução soldável ¼ x ½	FORTLEV	0,55	44,00
52	Unid.	80	Bucha de redução soldável 1.1/2" x ¾	FORTLEV	3,15	252,00
53	Unid.	400	Bucha 06 c/anel	USAF	0,20	80,00
54	Unid.	400	Bucha 08 c/anel	USAF	0,28	112,00
55	Unid.	400	Bucha 10 c/anel	USAF	0,30	120,00
56	Unid.	15	Cabo para enxada de 1,70 cm	WORKER	12,40	186,00
57	Unid.	10	Cabo para picareta ,95cm	WORKER	10,45	104,50
58	Unid.	10	Cabo para machado ,95cm	WORKER	12,30	123,00
59	Unid.	70	Cadeado em aço 20 mm	PADO	11,25	787,50
60	Unid.	60	Cadeado em aço 25 mm	PADO	13,30	798,00
61	Unid.	60	Cadeado em aço 30 mm	PADO	15,35	921,00
62	Unid.	50	Cadeado em aço 35 mm	PADO	18,50	925,00
63	Unid.	50	Cadeado em aço 40 mm	PADO	20,40	1.020,00
64	Unid.	45	Cadeado em aço 45 mm	PADO	24,40	1.098,00
65	Unid.	25	Cadeado em aço 60 mm	PADO	48,65	1.216,25
66	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto ¾ -padrão Copel	JORDAO	1,50	15,00
67	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 ¼ - padrão Copel	JORDAO	2,05	20,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

68	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 ½ - padrão Copel	JORDAO	3,10	31,00
69	Unid.	10	Cabeçote p/ Eletroduto 1 P – padrão Copel	JORDAO	1,80	18,00
70	Mtr.	1000	Cabo de rede 8 vias	MULTLISER	1,25	1.250,00
71	Mtr.	300	Cabo flex PP 3 x 2.5 m	QUALIFLEX	4,15	1.245,00
72	Mtr.	400	Cabo flex PP 3 x 4.0 m	QUALIFLEX	5,90	2.360,00
73	Mtr.	1000	Cabo flexível 1.5 mm	QUALIFLEX	0,75	750,00
74	Mtr.	500	Cabo flexível 10 mm	QUALIFLEX	3,80	1.900,00
75	Mtr.	500	Cabo flexível 2.5 mm	QUALIFLEX	1,15	575,00
76	Mtr.	300	Cabo flexível 4.0 mm	QUALIFLEX	1,98	594,00
77	Mtr.	500	Cabo flexível 6.0 mm	QUALIFLEX	2,60	1.300,00
78	Mtr.	400	Cabo flexível PP 2 x 2,5 mm	QUALIFLEX	2,80	1.120,00
79	Unid.	03	Caixa d'água de Material Polietileno tipo Tanque com tampa de rosca, Capacidade de 15.000 litros	FORTLEV	4.584,00	13.752,00
80	Unid.	04	Caixa d'água de Material Polietileno tipo Tanque com tampa de rosca, Capacidade de 2.500 litros	FORTLEV	1.197,50	4.790,00
81	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 1.000 ltrs	FORTLEV	318,50	1.592,50
82	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 250 ltrs	FORTLEV	147,50	737,50
83	Unid.	05	Caixa d'água de PVC 500 ltrs	FORTLEV	172,50	862,50
84	Unid.	30	Caixa para descarga ,9 litros, vaso sanitario	CIPLA	28,90	867,00
85	Unid.	30	Caixa sifonada plástico 100 x 50 mm quadrada	ASTRA	16,35	490,50
86	Mtr	200	Caibro de eucalipto 5x5cm'	KOTHE	3,20	640,00
87	Mtr	200	Caibro de cambará 5x5cm'	KHOTE	4,20	840,00
88	Mtr	150	Caibro de pinus 5x5 cm	RESINUS	2,10	315,00
89	Unid.	600	Cal para pintura saco 8 kg	PINOCAL	8,20	4.920,00
90	Unid.	800	Cal virgem saco 20 kg	PINOCAL	9,40	7.520,00
91	Unid.	200	Capa de barro	IPANEMA	3,25	650,00
92	Unid.	15	Carriola de lata com pneu e câmara ,capacidade mimima de 60 litros	MAESTRO	91,25	1.368,75
93	Unid.	1.500	Cimento CP II E-32 - saco c/ 50 kg	CAUE	23,45	35.175,00
94	Unid.	30	Cola instantânea c/20gr	TEKBOND	6,25	187,50
95	Mtr.	100	Corda nylon 3mm	MULTILIT	0,42	42,00
96	Mtr.	200	Corda nylon 6mm	MULTILIT	0,47	94,00
97	Mtr.	12	Corda nylon 10mm	MULTILIT	1,58	18,96
98	Unid.	10	Coluna p/ Lavatório Branca	LOGASA	51,10	511,00
99	Par	50	Comunheira 4mm – sem amianto	MULTILIT	13,75	687,50
100	Par	70	Comunheira 5mm - sem amianto	MULTILIT	30,95	2.166,50
101	Unid.	15	Capa para chuva	WORKER	25,55	383,25
102	Unid.	05	Cavadeira 9 mm s/ cabo	TRAMONTINA	28,25	141,25
103	Unid.	10	Cavadeira c/ 2 cabo articulado	TRAMONTINA	69,95	699,50
104	Unid.	03	Cavadeira tipo trado 20 cm	CINFER	46,45	139,35
105	Unid.	05	Chave de boca 15mm combinada	MAYLE	9,35	46,75
106	Unid.	05	Chave de boca 16mm combinada	MAYLE	11,30	56,50
107	Unid.	05	Chave de boca 8mm combinada	MAYLE	8,45	42,25

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

108	Unid.	05	Chave estrela 5/16	MAYLE	10,65	53,25
109	Unid.	03	Chave grifo nº 18	WORKER	53,45	160,35
110	Unid.	100	Caixa 4" x 2" esmaltada	JORDAO	1,10	110,00
111	Unid.	50	Caixa 4" x 4" esmaltada	JORDAO	1,70	85,00
112	Unid.	06	Caixa CN 1	JORDAO	114,45	686,70
113	UNID.	10	Caixa de comando 30x30	JORDAO	68,65	686,50
114	Unid.	10	Caixa de passagem 15X15	JORDAO	11,45	114,50
115	Unid.	10	Caixa de passagem 20x20	JORDAO	14,55	145,50
116	Unid.	10	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 12 disjuntor PVC	FAME	55,95	559,50
117	Unid.	06	Caixa p/ Distribuição p/ Disjuntor c/ Barramento p/ 18 disjuntor PVC	FAME	85,95	515,70
118	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40 cm alumínio	ALMOV	8,25	82,50
119	Unid.	10	Cano p/ chuveiro 40 cm plástico	DURIN	11,55	115,50
120	Barra	50	Cano soldável 20 mm	FORTLEV	11,45	572,50
121	Barra	50	Cano soldável 25 mm	FORTLEV	13,85	692,50
122	Barra	50	Cano soldável 32 mm	FORTLEV	27,30	1.365,00
123	Barra	20	Cano soldável 50 mm	FORTLEV	42,45	849,00
124	Barra	20	Cano soldável 60 mm	FORTLEV	78,45	1.569,00
125	Unid.	25	Cap para tubo de 100 mm esgoto	FORTLEV	6,45	161,25
126	Unid.	25	Cap para tubo de 50 mm esgoto	FORTLEV	3,20	80,00
127	Unid.	30	Chuveiro 220 volts	FAME	55,85	1.675,50
128	Unid.	30	Chuveiro super ducha 110 volts	FAME	86,55	2.596,50
129	Unid.	100	Conector Split bolt 10mm	JORDAO	5,20	520,00
130	Unid.	100	Conjunto 1S 1T com placa 2 x 4 mod. blanc	FAME	13,25	1.325,00
131	Unid.	100	Conjunto 1S com placa 2 x 4 mod. Blanc	FAME	8,25	825,00
132	Unid.	100	Conjunto 2 tomada comum com placa mod. Blanc	FAME	7,60	760,00
133	Unid.	100	Conjunto 2S 1T com placa 2 x 4 mod. Blanc	FAME	20,75	2.075,00
134	Unid.	100	Conjunto 3S com placa 2 x 4 mod. Blanc	FAME	17,20	1.720,00
135	Unid.	07	Contactora 25 A	MARGIRIUS	46,80	327,60
136	Unid.	04	Cola para Madeira de 01 Kg, Composição: Polinter vinílico, tensoativos e plastificados.	CASCOREZ	23,75	95,00
137	Unid.	30	Cola de silicone ,50 gr	TEKBOND	5,15	154,50
138	Unid.	40	Cola de silicone ,280 gr	TEKBOND	13,35	534,00
139	Unid.	10	Colher Pedreiro nº 8	COLLINS	17,90	179,00
140	Unid.	10	Colher Pedreiro nº 9	COLLINS	20,90	209,00
141	Mtr	30	Corrente polida nº 5,0	WORKER	11,75	352,50
142	Mtr	30	Corrente polida 3,2	WORKER	5,35	160,50
143	Mtr	30	Corrente polida 6,4	WORKER	15,50	465,00
144	Unid.	20	Curva PVC 90º ¾" para eletroduto-padrão Copel	JORDAO	1,15	23,00
145	Unid.	20	Curva PVC 90º 1" para eletroduto-padrão copel	JORDAO	2,20	44,00
146	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 12 x 20	WORKER	10,45	62,70
147	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 14 x 24	WORKER	12,65	75,90

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

148	Unid.	06	Desempenadeira de Madeira 17 x 28	WORKER	14,85	89,10
149	Unid.	06	Desempenadeira de Plástico 17/30	ASTRA	9,45	56,70
150	Unid.	20	Disjuntor 1 x 10 A	MARGIRIUS	7,75	155,00
151	Unid.	20	Disjuntor 1 x 20 A	MARGIRIUS	8,90	178,00
152	Unid.	20	Disjuntor 1 x 30 A	MARGIRIUS	10,50	210,00
153	Unid.	20	Disjuntor 1 x 40 A	MARGIRIUS	11,45	229,00
154	Unid.	20	Disjuntor 1 x 50 A	MARGIRIUS	12,25	245,00
155	Unid.	20	Disjuntor 2 x 20 A	MARGIRIUS	22,55	451,00
156	Unid.	20	Disjuntor 2 x 30 A	MARGIRIUS	24,75	495,00
157	Unid.	20	Disjuntor 2 x 40 A	MARGIRIUS	26,25	525,00
158	Unid.	20	Disjuntor 2 x 50 A	MARGIRIUS	27,55	551,00
159	Unid.	10	Disjuntor 3 x 100 A	MARGIRIUS	129,95	1.299,50
160	Unid.	10	Disjuntor 3 x 50 A	MARGIRIUS	42,25	422,50
161	Unid.	10	Disjuntor 3 x 70 AA	MARGIRIUS	46,75	467,50
162	Unid.	10	Disco Circular 7 ¼ 185mm x 16 x 24 dentes	ROTONY	33,15	331,50
163	Unid.	20	Dobradiça 3.1/2 com parafusos cartela galvanizada com 3 peças	SILVANA	9,85	197,00
164	Par	20	Dobradiça 2.1/2	SILVANA	3,95	79,00
165	Unid.	20	Dobradiça Pequena 1 ½	SILVANA	1,23	24,60
166	Kg.	20	Eletrodo 2 ½	ESAB	22,55	451,00
167	Kg.	15	Eletrodo 3/25	ESAB	24,55	368,25
168	Unid.	15	Enchada ,2,0 lbs	COLLINS	24,95	374,25
169	Unid.	15	Enchada ,2,5 lbs	COLLINS	26,75	401,25
170	Unid.	03	Enchadão Estreito sem cabo	COLLINS	19,55	58,65
171	Unid.	03	Enchadão Largo sem cabo	QUARTZOLIT	29,55	88,65
172	Unid.	02	Escada de abrir 12 degraus para pintor	MAESTRO	472,50	945,00
173	Unid.	05	Escada de madeira 7 degraus	WORKER	191,50	957,50
174	Unid.	10	Escova manual em aço - sem cabo	WORKER	9,45	94,50
175	Unid.	10	Espátula Nº 12	ATLAS	8,55	85,50
176	Unid.	05	Espátula Nº 20	ATLAS	16,35	81,75
177	Unid.	30	Espude plástico para bacia branco	CIPLA	5,45	163,50
178	Unid.	08	Esquadro cabo de alumínio nº 12	KALA	25,65	205,20
179	Barra	30	Eletroduto de PVC 1" C/3m	JORDAO	7,40	222,00
180	Barra	30	Eletroduto de PVC 3/4" c/3m	JORDAO	4,65	139,50
181	Barra	10	Eletroduto PVC 1 1/2" – padrão Copel c/3m	JORDAO	15,55	155,50
182	Unid	50	Extensão de 10mtr.	FAME	26,55	1.327,50
183	Unid	70	Extensão de 5 mtr.	FAME	16,75	1.172,50
184	Unid.	20	Emenda Plástica 01 polegada	CIPLA	2,75	55,00
185	Unid.	20	Emenda Plástica ¼	CIPLA	1,75	35,00
186	Unid.	50	Engate plástico - 30 cm	DURIN	4,25	212,50
187	Unid.	50	Engate plástico - 40 cm	DURIN	5,45	272,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

188	Unid.	05	“Facção 14” sem bainha	COLLINS	18,55	92,75
189	Unid.	10	Facção cana peito de pombo 31 cm	COLLINS	31,25	312,50
190	Unid.	70	Faca p/ roçadeira manual [ motorizada ]	DUAS CARA	22,25	1.557,50
191	Unid.	50	Fechadura premium externa - grau de segurança médio	ALIANCA	34,55	1.727,50
192	Unid.	20	Fechadura premium WC - grau de segurança médio	ALIANCA	28,55	571,00
193	Rolo	50	Fita crepe 25mm x 50m	ADERE	4,65	232,50
194	Rolo	50	Fita crepe 50mmX50m	ADERE	8,45	422,50
195	Rolo	50	Fita demarcatória zebra, amarela e preta ,200 mt	BRASFORT	11,45	572,50
196	Unid.	03	Foice lado direito/esquerdo	TRAMONTINA	25,75	77,25
197	Unid.	50	Folha de serra bimetálica bs safi-flex	STARRETT	7,45	372,50
198	Unid.	100	Filtro de linha extensão	MARGIRIUS	28,55	2.855,00
199	Mtr	250	Fio cabo ramal triplex 10 mm {alumínio}	QUALIFLEX	5,50	1.375,00
200	Mtr	150	Fio cabo solido 35 mm	QUALIFLEX	25,50	3.825,00
201	Mtr.	500	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	QUALIFLEX	1,45	725,00
202	Mtr.	800	Fio Paralelo 2 x 2,5 m	QUALIFLEX	2,40	1.920,00
203	Mtr.	300	Fio Paralelo 2 x 4,0 m	QUALIFLEX	3,45	1.035,00
204	Mtr	200	Fio flexível 1,5 mm	QUALIFLEX	0,70	140,00
205	Mtr	300	Fio flexível 2,5 mm	QUALIFLEX	1,30	390,00
206	Mtr	200	Fio flexível 4,0 mm	QUALIFLEX	2,05	410,00
207	Mtr	200	Fio flexível 6,0 mm	QUALIFLEX	2,65	530,00
208	Mtr	200	Fio flexível 10 mm	QUALIFLEX	3,85	770,00
209	Mtr	200	Fio flexível 25 mm	QUALIFLEX	19,55	3.910,00
210	Mtr	100	Fio solido 10 mm	RESINUS	4,70	470,00
211	Rolo	10	Fita auto fusão com 10 metros	3M	31,25	312,50
212	Rolo	100	Fita isolante 20 metros	3M	6,75	675,00
213	Rolo	100	Fita isolante 10 metros	3M	4,55	455,00
214	Mtr	700	Fio de nylon p/ grama	WORKER	0,90	630,00
215	Mtr	100	Ferro ¼ - CA- 50	GERDAU	17,40	1.740,00
216	Mtr	100	“Ferro 3/8” aço CA- 50	GERDAU	41,85	4.185,00
217	Mtr	100	Ferro 4,2 mm aço CA- 60	GERDAU	8,05	805,00
218	Mtr	100	“Ferro 5/16” aço CA- 50	GERDAU	27,89	2.789,00
219	Mtr	80	Ferro 5/8 CA-50	GERDAU	75,69	6.055,20
220	Barra	30	Ferro treliça TG12 -12 metros	GERDAU	69,89	2.096,70
221	Barra	40	Ferro treliça TG08 -12 metros	GERDAU	55,87	2.234,80
222	Unid.	1.000	Fixador para cal	GLOBO	1,27	1.270,00
223	Unid.	20	Fim de obra 2 lt	FIM DE OBRA	22,54	450,80
224	Unid.	20	Fim de obra 5 lt	FIM DE OBRA	47,98	959,60
225	Mtr.	200	Forro de pinus	RESINUS	12,12	2.424,00
226	Mtr.	200	Forro PVC 8mm	BARIRI	13,55	2.710,00
227	Unid.	50	Grampo p/ cabo de aço	WORKER	1,70	85,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 07 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

228	Kg	100	Gesso p/ estuque	GLOBO	2,70	270,00
229	Barrica	150	Grafiato ,cores variadas c/25kg	GRAFFTEX	2,50	375,00
230	Kg.	10	Grampo para Cerca	GERDAU	10,57	105,70
231	Unid	50	Interruptor externo sistema X	FAME	5,65	282,50
232	Unid.	06	Janela Basculante 1,00 x 1,20m	MACHADO	332,85	1.997,10
233	Unid.	06	Janela de Correr 2.00 X 1.20 RQ 12	MACHADO	416,85	2.501,10
234	Unid.	06	Janela de Correr 1,50 x 1,20m RQ 12	MACHADO	355,85	2.135,10
235	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 100 mm	FORTLEV	6,85	205,50
236	Unid.	10	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 40 mm	FORTLEV	2,42	24,20
237	Unid.	30	Joelho de PVC p/ esgoto de 45 graus 50 mm	FORTLEV	3,70	111,00
238	Unid.	50	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 100 mm	FORTLEV	6,42	321,00
239	Unid.	10	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 40 mm	FORTLEV	3,35	33,50
240	Unid.	50	Joelho de PVC p/ esgoto de 90 graus 50 mm	FORTLEV	2,35	117,50
241	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ½	FORTLEV	5,35	160,50
242	Unid.	30	Joelho LRM 25 x ¼	FORTLEV	5,60	168,00
243	Unid.	25	Joelho soldável 20	FORTLEV	0,95	23,75
244	Unid.	50	Joelho soldável 25	FORTLEV	1,35	67,50
245	Unid.	25	Joelho soldável 32	FORTLEV	2,60	65,00
246	Unid.	25	Joelho soldável 40	FORTLEV	3,30	82,50
247	Unid.	25	Joelho soldável 50	FORTLEV	4,60	115,00
248	Unid.	15	Joelho soldável 60	FORTLEV	17,55	263,25
249	Unid.	15	Junção p/ esgoto 100 mm	FORTLEV	11,45	171,75
250	Unid.	15	Junção p/ esgoto 50 mm	FORTLEV	4,92	73,80
251	Unid.	50	Lâmpada fluorescente 20 w x127 volts - nacional	G-LIGHT	8,42	421,00
252	Unid.	100	Lâmpada fluorescente 40 W x 127 volts – nacional	G-LIGHT	9,68	968,00
253	Unid.	40	Lâmpada mista 1.60W x 220 volts – nacional	OUROLUX	22,45	898,00
254	Unid.	40	Lâmpada mista de 250 W E-27 – nacional	OUROLUX	28,55	1.142,00
255	Unid.	60	Lâmpada mista de 500 W E-40 – nacional	OUROLUX	50,75	3.045,00
256	Unid.	100	Lâmpada vapor de sódio 250 w	OUROLUX	60,85	6.085,00
257	Unid.	50	Lâmpada Led A60X10W-6.000K	OUROLUX	11,45	572,50
258	Unid.	50	Lâmpada Led A60X12W-6.000K	OUROLUX	15,75	787,50
259	Unid.	50	Lâmpada Led A60X9W-6.500K	OUROLUX	11,25	562,50
260	Unid.	50	Lâmpada Led A60X15W-6.500K	OUROLUX	22,85	1.142,50
261	Unid.	50	Lâmpada Led tubular 18w	OUROLUX	25,15	1.257,50
262	Unid.	20	Lavatório sem coluna – Branco	LOGASA	68,75	1.375,00
263	Unid.	30	Lima para afiação - Chata	K&F	15,85	475,50
264	Unid.	20	Lima para afiação - Redonda	K&F	15,45	309,00
265	Unid.	20	Triângulo para afiação	K&F	8,40	168,00
266	Unid.	30	Linha p/ Pedreiro c/ 100 m	TREVO	1,42	42,60
267	Mtr.	30	Lixa de Pano Nº 50 para marceneiro	3M	2,72	81,60

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 08 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

268	Unid.	80	Lixa ferro Nº 100	3M	2,72	217,60
269	Unid.	80	Lixa ferro Nº 120	3M	2,72	217,60
270	Unid.	80	Lixa ferro Nº 180	3M	2,72	217,60
271	Unid.	80	Lixa ferro Nº 60	3M	2,72	217,60
272	Unid.	80	Lixa ferro Nº 80	3M	2,72	217,60
273	Unid.	150	Linha Externa Perfil Canaleta barra c/ 2 mtr	FAME	6,55	982,50
274	Unid.	10	Linha Externa tomada universal redonda	FAME	7,45	74,50
275	Unid.	30	Luminária 2,00X20 Completa com Lâmpada	BLUMENAU	43,25	1.297,50
276	Unid.	30	Luminária 2,00X40 Completa com Lâmpada	BLUMENAU	53,55	1.606,50
277	Unid.	150	Luminária de emergência 2 x 8 w	KALA	52,55	7.882,50
278	Mtr.	100	Lona c/6m 150 micra	WORKER	7,65	765,00
279	Par	200	Luva de mão pu	KALA	6,50	1.300,00
280	Unid.	30	Luva PVC 1" "para eletroduto".	JORDAO	1,08	32,40
281	Unid.	30	Luva PVC 3/4 "para eletroduto".	JORDAO	0,98	29,40
282	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 100mm	FORTLEV	9,40	141,00
283	Unid.	15	Luva de correr para esgoto 50mm	FORTLEV	6,55	98,25
284	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 25	FORTLEV	7,45	111,75
285	Unid.	15	Luva de correr soldável com anel 50	FORTLEV	18,45	276,75
286	Unid.	15	Luva de PVC para esgoto 40 mm	FORTLEV	1,60	24,00
287	Unid.	15	Luva de PVC simples para esgoto 50 mm	FORTLEV	2,87	43,05
288	Par	150	Luva de raspa de couro média	WORKER	14,40	2.160,00
289	Unid.	20	Luva LRM 25 X ½	FORTLEV	4,70	94,00
290	Unid.	20	Luva LRM 25 x ¾	FORTLEV	6,45	129,00
291	Unid.	10	Luva p/ esgoto simples 100 mm	FORTLEV	5,40	54,00
292	Unid.	50	Luva soldável 25	FORTLEV	1,40	70,00
293	Unid.	20	Massa plástica c/500gr	ANJO	10,55	211,00
294	Unid.	50	Máscara azul	KALA	2,65	132,50
295	Chapa	150	Maderite 1,10 X 2,20 - 10mm	RESINUS	28,55	4.282,50
296	Chapa	50	Maderite 1,10 X 2,20 - 12mm	RESINUS	36,25	1.812,50
297	Unid.	06	Mandril ½"	WORKER	31,55	189,30
298	Unid.	06	Mandril 3/8	WORKER	23,95	143,70
299	Mtrs.	200	Mangueira marrom 1/2 "x 2,5mm".	OGIMA	1,25	250,00
300	Mtrs.	400	Mangueira marrom 3/4 "x 2,5mm".	OGIMA	1,45	580,00
301	Mtrs.	120	Mangueira Siliconada 296 1/2 x 2,2mm	UNIFIL	1,60	192,00
302	Mtr	400	Mangueira para jardim	UNIFIL	2,35	940,00
303	Mtr.	300	Mangueira Corrugada ¾	FORTLEV	1,55	465,00
304	mtr	300	Mangueira Corrugada 1/2	FORTLEV	1,05	315,00
305	Mtr	50	Mangueira trançada para gás	UNIFIL	4,50	225,00
306	Mtr.	200	Mangueira para Nível 5/16	UNIFIL	1,15	230,00
307	Mtr.	700	Mangueira Preta ¾ x 2,5mm	OGIMA	1,30	910,00



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 09 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

308	Unid.	02	Marreta com cabo ,peso de 0,5 Kg	WORKER	15,85	31,70
309	Unid.	02	Marreta com cabo , peso de 1 Kg	WORKER	20,90	41,80
310	Unid.	02	Marreta com cabo , peso de 2 Kg	WORKER	33,00	66,00
311	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 27	TRAMONTINA	36,80	147,20
312	Unid.	04	Martelo com cabo Nº 29	TRAMONTINA	39,50	158,00
313	Unid.	02	Mascara para solda	ROTONY	144,89	289,78
314	Balde	50	Massa Corrida – 3.600 ltr	GRAFFTEX	16,55	827,50
315	Unid.	70	Massa corrida acrílica , para interiores. Na coloração branca; resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos e acrílico; cargas minerais inertes; aditivos e água. Tambor de 18 litros.	GRAFFTEX	26,35	1.844,50
316	Unid.	10	Massa para calafetar - com 350g caixa	WORKER	10,45	104,50
317	Mtr.	150	Meia cana de pinus	RESINUS	1,67	250,50
318	Unid.	200	Oculos de segurança	WORKER	8,50	1.700,00
319	Unid.	05	Pá Quadrada cortadeira	COLLINS	35,25	176,25
320	Mtr.	40	Padrao abrac fita lisa/perf de aço 19x0,50	JORDAO	2,85	114,00
321	Unid.	10	Padrao armacao rex 1x1 pesada	JORDAO	12,35	123,50
322	Unid.	6	Padrao caixa cn1 muro frontal	JORDAO	145,85	875,10
323	Unid.	10	Padrao caixa passagem 30x30 embutir	JORDAO	38,55	385,50
324	Unid.	10	Padrao caixa passagem 10x10 embutir	JORDAO	10,55	105,50
325	Unid.	1000	Parafuso 3,8 x 40 cabeça chata	CISER	0,06	60,00
326	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 45 cabeça chata	CISER	0,06	60,00
327	Unid.	1000	Parafuso 4,8 x 50 cabeça chata	CISER	0,10	100,00
328	Unid.	1000	Parafuso 5,5 x 55 cabeça chata	CISER	0,12	120,00
329	Unid.	1000	Parafuso 6,1 x 65 cabeça chata	CISER	0,15	150,00
330	Unid.	1000	Parafuso com Bucha 08 Fixa	ASTRA	0,35	350,00
331	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x ¼	CISER	0,07	35,00
332	Unid.	500	Parafuso fenda máquina ¼ x 1.1/2"	CISER	0,30	150,00
333	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 1/4 x 1"	CISER	0,15	75,00
334	Unid.	500	Parafuso fenda máquina 3/16 x 2"	CISER	0,36	180,00
335	Par	100	Parafuso para bacia com bucha S10	CISER	4,37	437,00
336	Mtr.	100	Papelão c/1,2m largura 250gr/m2	ADF	1,80	180,00
337	Unid.	400	Porca 1/4'	CISER	0,12	48,00
338	Unid.	400	Porca 3/8'	CISER	0,22	88,00
339	Unid.	300	Porca 5/16'	CISER	0,12	36,00
340	Mtr³.	100	Pedra brita nº 1	CISER	77,75	7.775,00
341	Mtr³.	80	Pedra brita nº 2	CISER	77,75	6.220,00
342	Mtr³.	100	Pedrisco	CISER	77,75	7.775,00
343	Mtr	600	Peiver ,20cm comprimento ,10cm largura ,04cm altura	ATM	28,55	17.130,00
344	Mtr	400	Peiver ,20cm comprimento ,10cm largura ,06cm altura	ATM	32,80	13.120,00
345	Unid.	04	Peneira Média p/ feijão	WORKER	21,80	87,20
346	Unid.	03	Picareta estreita	TRAMONTINA	53,75	161,25

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

347	Unid.	10	Pincel 701 x 1.1/2"	ATLAS	4,65	46,50
348	Unid.	10	Pincel 701 x 1/2"	ATLAS	2,60	26,00
349	Unid.	10	Pincel 701 x 3"	ATLAS	6,30	63,00
350	Unid.	10	Pincel 714 x 2"	ATLAS	5,45	54,50
351	Unid.	20	Pneu para carriola 3.25	WORKER	29,45	589,00
352	Unid.	08	Porta Cadeado ferrolho 453mm x 85 mm x 32 mm cartela com parafuso	KALA	9,45	75,60
353	Kg.	20	Prego 12 x 12	GERDAU	13,50	270,00
354	Kg.	25	Prego 15 x 15	GERDAU	11,70	292,50
355	Kg.	20	Prego 15 x 21	GERDAU	13,05	261,00
356	Kg.	70	Prego 17 x 21	GERDAU	10,35	724,50
357	Kg.	80	Prego 17 x 27	GERDAU	10,35	828,00
358	Kg.	25	Prego 18 x 24	GERDAU	10,35	258,75
359	Kg.	10	Prego 19 x 36	GERDAU	10,35	103,50
360	Kg.	60	Prego 22 x 42	GERDAU	10,35	621,00
361	Kg.	60	Prego 22 x 48	GERDAU	10,35	621,00
362	Kg.	15	Prego 24 x 60	GERDAU	13,75	206,25
363	Kg.	10	Prego para Telheiro 18 x 27	GERDAU	13,25	132,50
364	Unid.	03	Prumo 400 gr	MONFORT	18,55	55,65
365	Unid.	50	Pino 20A 2P+T universal	FAME	6,30	315,00
366	Unid.	50	Pino fêmea 10 A	FAME	5,25	262,50
367	Unid.	50	Pino macho 10 A	FAME	5,60	280,00
368	Unid.	50	Placa cega 4"x 2" mod. Blanc.	FAME	3,40	170,00
369	Unid.	50	Placa cega 4"x 4" mod. Blanc.	FAME	4,40	220,00
370	Unid.	100	Plug ½	FORTLEV	0,55	55,00
371	Unid.	100	Plug 3/4	FORTLEV	1,25	125,00
372	Unid.	5	Poste padrão Copel 75 x 7,20m	POSTEMIL	191,80	959,00
373	Unid.	5	Poste padrão Copel 200 x 7,20m	POSTEMIL	275,90	1.379,50
374	Unid.	5	Poste padrão Copel 300 x 7,20m	POSTEMIL	325,90	1.629,50
375	Unid.	50	Projektor para lâmpada mista 500W	KALA	52,45	2.622,50
376	Mtr.	200	Piso Cerâmico 40cm X40cm PEI -4	ARTEC	18,25	3.650,00
377	Unid.	10	Porta de Ferro 60 X 2.10 laminado	MACHADO	277,95	2.779,50
378	Unid.	10	Porta de ferro quadriculada de 0,80 x 2,10m c/ batente e fechadura e dobradiça (completa)	MACHADO	374,95	3.749,50
379	Unid.	15	Porta Madeira 60 X 2.10 lisa	INCOPOL	120,85	1.812,75
380	Unid.	15	Porta Madeira 80 X 2.10 lisa	INCOPOL	121,95	1.829,25
381	Unid.	15	Porta Madeira 90 X 2.10 lisa	INCOPOL	127,85	1.917,75
382	Unid.	50	Protetor auditivo	BRASFORT	2,25	112,50
383	Unid.	10	Quadro para 3 disjuntor externo PVC Din	FAME	26,25	262,50
384	Unid.	06	Rastelo de arame	FUZIL	17,90	107,40
385	Unid.	50	Rastelo Plástico para jardim	TRAPP	15,85	792,50
386	Unid.	20	Ralo p/ banheiro	ASTRA	11,85	237,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

387	Unid.	300	Rebite 3,2x12	CISER	0,07	21,00
388	Unid.	300	Rebite 4,8x12	CISER	0,10	30,00
389	Unid.	300	Rebite 6,2x12	CISER	0,13	39,00
390	Unid.	04	Réguia de alumínio p/ pedreiro 03 metros	ALMOV	42,85	171,40
391	Unid.	30	Reator 150 W Vapor Metálico Externo	OUIROLUX	84,85	2.545,50
392	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 20W bi volt	MARGIRIUS	14,50	435,00
393	Unid.	30	Reator eletrônico 1 x 40W bi volt	MARGIRIUS	20,85	625,50
394	Unid.	30	Reator eletrônico 2 x 20W bi volt	MARGIRIUS	28,45	853,50
395	Unid.	60	Reator eletrônico 2 x 40W – bi volt – auto fator de potência	MARGIRIUS	32,85	1.971,00
396	Unid.	200	Reator metálico /vapor de sódio 400w	OUIROLUX	103,95	20.790,00
397	Unid.	30	Receptáculo E-27	JORDAO	4,45	133,50
398	Unid.	100	Rele foto Célula 220 V	MARGIRIUS	22,45	2.245,00
399	Unid.	10	Resistência super ducha 127 v	FAME	12,50	125,00
400	Unid.	10	Resistência super ducha 220 v	FAME	12,75	127,50
401	Unid.	200	Roldana plástica 36 x 36	PLASTILIT	0,64	128,00
402	Pct.	100	Rejunte 01 kg - cores diversas	QUARTZOLIT	5,32	532,00
403	Unid.	20	Redução soldável de 32 x 25	FORTLEV	0,85	17,00
404	Unid.	20	Redução soldável de 50 x 25	FORTLEV	3,32	66,40
405	Unid.	20	Registro de esfera soldável 25	VIQUA	6,32	126,40
406	Unid.	15	Registro de gaveta base 1.1/2"	VIQUA	83,90	1.258,50
407	Unid.	10	Registro de gaveta base 3/4"	TALITA	45,80	458,00
408	Unid.	20	Registro de pressão base 3/4"	TALITA	32,89	657,80
409	Unid.	10	Registro de pressão com canopla 3/4"	TALITA	37,95	379,50
410	Unid.	15	Registro de gás c/ mangueira de 1 mt	ALIANCA	24,95	374,25
411	Unid.	20	Reparo p/ válvula hidra (botão preto) 4636-004 máster	CENSI	22,90	458,00
412	Unid.	30	Rolo p/pintura anti-gota 23cm	ATLAS	16,25	487,50
413	Unid.	30	Rolo p/pintura espuma 15cm	ATLAS	7,85	235,50
414	Unid.	30	Rolo p/pintura espuma 23cm	ATLAS	10,90	327,00
415	Unid.	20	Rolo p/pintura lã de carneiro 23cm	ATLAS	8,60	172,00
416	Unid.	20	Rolo p/textura 23cm	ATLAS	12,55	251,00
417	Metro	250	Sarrafo de pinus	RESINUS	1,55	387,50
418	Galão	03	Seladora 3,600 p/ madeira	SAYERLACK	77,95	233,85
419	Unid.	06	Serra Manual para cortar Ferro	STARRETT	7,45	44,70
420	Unid.	03	Serrote 24 polegadas	MONFORT	62,95	188,85
421	Unid.	03	Serrote de poda nº 12 curvo	TRAMONTINA	23,75	71,25
422	Unid.	50	Solvente 05 Lt	ANJO	40,95	2.047,50
423	Unid.	70	Solvente 900 ml	ANJO	10,80	756,00
424	Unid.	20	Sobre tampa CN 1	JORDAO	30,75	615,00
425	Unid.	30	Soquete com rabicho E-27	JORDAO	4,45	133,50
426	Unid.	30	Soquete E-40	JORDAO	9,50	285,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

427	Unid.	70	Sifão Sanfonado universal	CENSI	6,55	458,50
428	Unid.	30	Suporte c/mão francesa 30cm	KALA	8,25	247,50
429	Barrica	100	Textura ,cores variadas c/25kg	GRAFFTEX	2,55	255,00
430	Unid.	10	Trena 05 metros	ROTONY	10,75	107,50
431	Unid.	05	Trena 20 metros	ROTONY	31,55	157,75
432	Unid.	05	Trena 50 metros	ROTONY	65,95	329,75
433	Unid.	04	Truqueza nº 12	SAO ROMAO	25,95	103,80
434	Unid.	20	Tomada para telefone com placa mod. Blanc	FAME	12,55	251,00
435	Unid.	10	Tê LRM ¾" x 1/2	FORTLEV	1,95	19,50
436	Unid.	20	Te PVC para esgoto 100mm	FORTLEV	7,40	148,00
437	Unid.	20	Tê PVC para esgoto – 40 mm	FORTLEV	2,60	52,00
438	Unid.	20	Tê PVC para esgoto – 50 mm	FORTLEV	5,45	109,00
439	Unid.	50	Tê soldável 25	FORTLEV	1,33	66,50
440	Unid.	25	Tê soldável 50	FORTLEV	5,75	143,75
441	Unid.	25	Tê soldável 50 x 25	FORTLEV	5,75	143,75
442	Unid.	25	Tê soldável 60	FORTLEV	13,85	346,25
443	Unid.	10	Tampa para fossa 1.45cm	POSTEMIL	122,90	1.229,00
444	Mtr.	500	Tabua p/ caixaria 20 cm, madeira mole	RESINUS	3,80	1.900,00
445	Mtr.	500	Tabua p/ caixaria 30 cm, madeira mole	RESINUS	5,83	2.915,00
446	Unid.	02	Tanque Lavar Roupa de Cimento – 1 boca	RS	167,85	335,70
447	Unid.	02	Tanque Lavar Roupa de Cimento – 2 boca	RS	242,80	485,60
448	Unid.	04	Tanque Lavar Roupa de Plástico	DURIN	72,95	291,80
449	Mtr.	100	Tela galinheiro fio 23x2' c/1,5m altura	MORLAN	5,70	570,00
450	Unid.	50	Telha de 1,22 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	27,95	1.397,50
451	Unid.	50	Telha de 1,53 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	30,80	1.540,00
452	Unid.	50	Telha de 1,83 x 1,10 X 6mm sem amianto	MULTILIT	35,80	1.790,00
453	Unid.	50	Telha de 2,13 x 1,10 x 6mm sem amianto	MULTILIT	42,95	2.147,50
454	Unid.	50	Telha de 2,44 x 0,50 x 4mm sem amianto	MULTILIT	14,75	737,50
455	Unid.	2.000	Telha romana ,Tamanho padrão	IPANEMA	1,65	3.300,00
456	Unid.	15	Telha transparente 1,83 x 1,10 m	FIBRARTE	47,25	708,75
457	Unid.	15	Telha transparente 2,44 x 0,50 m	FIBRARTE	21,75	326,25
458	Unid.	10	Torneira elétrica , parede, 03 temperaturas - 127v	FAME	130,95	1.309,50
459	Unid.	20	Torneira de metal para jardim ¾	HERC	12,10	242,00
460	Unid.	10	Torneira giratória ½ pol. Cozinha .	TALITA	50,90	509,00
461	Unid.	10	Torneira Giratória ½ pol. lavatório	TALITA	51,95	519,50
462	Unid.	20	Torneira para lavatório – 1193-C 23	TALITA	36,89	737,80
463	Unid.	20	Torneira para pia ½ - 1158-C 23	TALITA	32,85	657,00
464	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1128	HERC	18,85	565,50
465	Unid.	30	Torneira plástica ¾ 1158	HERC	33,95	1.018,50
466	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ½	HERC	4,45	133,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

467	Unid.	30	Torneira Plástica p/ Jardim ¼	HERC	4,45	133,50
468	Unid.	35	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicoéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto formulado sem benzeno, 900ml.	ANJO	8,35	292,25
469	Unid.	30	Thinner. Composição: mistura balanceada de alcoois, ésteres, cetonas, glicoéteres e hidrocarbonetos aromáticos, produto formulado sem benzeno, 5 litros .	ANJO	42,95	1.288,50
470	Unid.	30.000	Tijolo 6 furos ,9x14x19 cm-1ª linha	CERAMICA CIDADE NOVA	0,38	11.400,00
471	Unid.	6.000	Tijolos 8 furos,11,5x19x29	CERAMICA CIDADE NOVA	1,22	7.320,00
472	Unid.	8.000	Tijolo 8 furos ,9x14x19 cm-1ª linha	CERAMICA CIDADE NOVA	0,83	6.640,00
473	Unid.	15.000	Tijolo maciço comum,10x5x20 cm	SAO JORGE	0,35	5.250,00
474	Unid.	50	Tinta ESMALTE SINTÉTICO 1 ltr; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos	GRAFFLIT	14,65	732,50
478	Unid.	50	Tinta a óleo brilhante (ESMALTE SINTÉTICO) 3,600 ltrs; composição: resina alquídicas; aguarrás e aditivos; pigmentos sintéticos; naturais; frafite pigmento; naturais solvente alitáticos; aeromáticos e aditivos. Pigmentos orgânicos e inorgânicos.	GRAFFLIT	52,90	2.645,00
480	Lata	50	Tinta semi-brilho 18 Ltr; Composição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.	GRAFFTEX	214,90	10.745,00
481	Unid.	30	Tinta spray (várias cores) 400ml	CHEMICOLLOR	15,55	466,50
482	Unid.	80	Tubo de Cola para Cano ,175 gr	AMAZONAS	13,75	1.100,00
483	Unid.	50	Tubo de Cola para Cano ,17 gr	AMAZONAS	2,25	112,50
484	Unid.	12	Tubo de descarga para caixa	ASTRA	12,45	149,40
485	Unid.	12	Tubo de descarga para hidra	ASTRA	10,45	125,40
486	Mtr	100	Tubo de esgoto 50 mm	FORTLEV	5,55	555,00
487	Mtr	50	Tubo de esgoto 75 mm	FORTLEV	7,50	375,00
488	Mtr	100	Tubo de esgoto 100 mm	FORTLEV	7,25	725,00
489	Mtr	50	Tubo de esgoto 150 mm	FORTLEV	19,45	972,50
490	Mtr	50	Tubo de esgoto 200 mm	FORTLEV	34,95	1.747,50
491	Unid.	30	União soldável 50	FORTLEV	22,55	676,50
492	Unid.	50	Válvula para Lavatório	ASTRA	7,65	382,50
493	Unid.	08	Vassoura de Arame	FAMASTIL	17,35	138,80
494	Unid.	50	Vassourão c/ cabo ,cerdas de alta resistência .	MAX	15,25	762,50
495	Unid.	30	Veda Calha	TEKBOND	17,55	526,50
496	Unid.	30	Vedante plástico para torneira ½	CIPLA	1,32	39,60
497	Unid.	50	Vedante plástico para torneira ¾	CIPLA	1,32	66,00
498	Unid.	70	Veda rosca de 18 mm x 50 m	GOL	5,40	378,00
499	Unid.	20	Vaso sanitário branco modelo standart	LOGASA	121,95	2.439,00
500	Unid.	50	Verniz acrílico 3, 600 litros. Composição: resina acrílica estirenada, hidrocarbonito alifático para pedra, concreta e cerâmica.	GRAFFLIT	60,90	3.045,00
501	Unid.	50	Verniz marítimo, brilhante, usado em interior e exterior, Lata 3600 lts. Composição: resina alquídica, secantes, aditivos e solventes alifáticos. Contem benzeno na concentração máxima de 0,5% de volume.	GRAFFLIT	57,40	2.870,00
502	Unid.	30	Ventilador de parede , chave com 03 velocidades ,grade de proteção em ferro ,c/ 60 cm de diâmetro .	VENTISOL	210,95	6.328,50
503	Mtr.	200	Viga de eucalipto 10 cm x 5 cm,	KOTHE	6,55	1.310,00
504	Mtr.	150	Viga de eucalipto 15 cm x 5 cm	KOTHE	9,55	1.432,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

505	Mtr.	200	Viga de cambara 10 cmx 5 cm	KOTHE	8,80	1.760,00
506	Mtr.	100	Viga de pinus 10 cmx 5 cm	RESINUS	5,10	510,00
507	Unid.	30	Vista de Porta jogo c/ 6 peças	CEDRAL	30,85	925,50
508	Cx.	50	Xadrez 500 Gr – Diversas Cores	XADRES	12,25	612,50

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 547.928,19 (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2018– Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	89	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	106	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	107
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	141	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	167	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	164	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	165	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	166	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	180	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	179	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.00.00	193	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.30.00.00	200	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	218	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	326	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	832	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	326	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	324	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	832	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	341	495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	927	3495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	366	495
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.00.00	443	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.00.00	490	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	895	3934
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	559	511

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	577	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	589	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	590	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	599	1000
06	003	15	125	0013	2057	3.3.90.30.00.00	609	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	618	1000
06	004	18	542	0011	2060	3.3.90.30.00.00	628	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	638	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	654	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	650	512
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.00.00	661	1000
07	001	20	606	0009	2095	3.3.90.30.00.00	667	1000
07	002	04	122	0006	2065	3.3.90.30.00.00	672	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	780	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	250	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	347	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	446	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	566	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	581	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	658	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 547.928,19** (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 14 de Novembro de 2018

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
ERMELINDA MACHADO MARCHINI  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.250.385/0001-04, com sede na Rua Ibraim Prudente da Silva, nº 3073, Barracões 1,2,3,4 e 5, Parque Industrial, na Cidade de Iporã/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **LUCILENE DA SILVA LEITE PINTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.683.186-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 654.487.159-15, residente e domiciliada na Rua Paulo Frotin, nº817, Casa, Centro, na Cidade de Iporã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 054/2018**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 08/11/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
475	Unid.	100	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 18 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	BRILHACOR	180,00	18.000,00
476	Unid.	50	Tinta fosca látex acrílico a base d'água 3,600 lts; composição química: água bactericidas e fungicidas não metálica (base isotiazolinonas) dióxidos de titânio silicato de alumínio, carbonato de cálcio e tileno glicol, e ter femilico de propileno licol, indrocarboneto alifático, (taxa de destilação 140º a 200º C) polímero acrílico modificado. Pigmento orgânico e inorgânico. (diferentes tipos de teores em função da cor do produto, isento de chumbo e cromatos.)	BRILHACOR	38,00	1.900,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

477	Unid.	35	Tinta esmalte sintético 18 ltrs; composição: resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, aditivos, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos	BRILHACOR	288,00	10.080,00
479	Unid.	150	Tinta para piso, reciclada, 18 ltrs Recí-Thinner	RECITHINNER	36,00	5.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS – R\$ 35.380,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 054/2018 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.00.00	5	1000
02	001	06	181	0013	2108	3.3.90.30.00.00	11	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	65	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	62	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	63	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.30.00.00	64	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	92	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	89	103

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	90	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.30.00.00	91	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	108	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	106	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.30.00.00	107	107
03	001	12	361	0016	2098	3.3.90.30.00.00	141	102
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	167	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	164	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	165	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.30.00.00	166	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	180	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.30.00.00	179	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.30.00.00	193	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.30.00.00	200	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.30.00.00	218	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.30.00.00	246	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	326	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	324	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	832	494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.30.00.00	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	326	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	324	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	832	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	325	495
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	342	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	340	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	835	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.30.00.00	341	495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	367	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	927	3495
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	365	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	837	494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.00.00	366	495
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.30.00.00	443	1000
05	001	14	243	0021	2049	3.3.90.30.00.00	490	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	514	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	895	3934
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.30.00.00	513	934
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	560	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	558	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.30.00.00	559	511
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.30.00.00	577	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	589	1000
06	002	15	452	0013	2058	3.3.90.30.00.00	590	507
06	002	15	452	0013	2060	3.3.90.30.00.00	599	1000
06	003	15	125	0013	2057	3.3.90.30.00.00	609	1000
06	004	18	542	0011	2061	3.3.90.30.00.00	618	1000
06	004	18	542	0011	2060	3.3.90.30.00.00	628	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.00.00	638	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	654	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	647	504
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	648	510
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	649	511
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.30.00.00	650	512
07	001	04	122	0009	2068	3.3.90.30.00.00	661	1000
07	001	20	606	0009	2095	3.3.90.30.00.00	667	1000
07	002	04	122	0006	2065	3.3.90.30.00.00	672	1000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.30.00.00	780	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	74	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	250	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	347	1000
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	446	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	566	1000
06	002	15	452	0013	2057	3.3.90.39.00.00	581	1000
07	001	04	122	0009	2064	3.3.90.39.00.00	658	1000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 35.380,00** (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 14 de Novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA - EPP**  
LUCILENE DA SILVA LEITE PINTO  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

#### **DECRETO Nº 206/2018**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 64, com área de 2.937,20M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 64, com a área de 1.500,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 64/A, com a área de 478,71M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 64/B, com a área de 460,92M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 64/C, com a área de 497,52M<sup>2</sup>, localizado na Rua João Batista de Almeida, Recanto Bela Vista, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica APROVADO o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 64, com área de 2.937,20M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 64, com a área de 1.500,05M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 64/A, com a área de 478,71M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 64/B, com a área de 460,92M<sup>2</sup>, Lote de Terras sob Nº 64/C, com a área de 497,52M<sup>2</sup>, localizado na Rua João Batista de Almeida, Recanto Bela Vista, na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. NADIR DE ALMEIDA, CPF nº 686.737.369-00, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 23 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

#### **DECRETO Nº 207/2018**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 75/60/61-B, com área de 72.601,57M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 75/60/61-B, com área de 48.401,57M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob Nº 75/60/61-B/1, com área de 24.200,00M<sup>2</sup>, localizado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 75/60/61-B, com área de 72.601,57M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob Nº 75/60/61-B, com área de 48.401,57M<sup>2</sup> e Lote de Terras sob Nº 75/60/61-B/1, com área de 24.200,00M<sup>2</sup>, localizado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. EULER CLAYTON MOURA, CPF nº 495.347.269-15, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 24 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p>
---	--

### ANEXO I

#### MAPA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VEÍCULO \_\_\_\_\_ MODELO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

MOTORISTA/OPERADOR: \_\_\_\_\_

DIA	LOCAL	TEMPO ESTIMADO

\_\_\_\_\_  
*Nome do Fiscal e nº matrícula ou Secretário*

\_\_\_\_\_  
*Nome do Apontador e nº matrícula*

_____ CIENTE: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:	
--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 25 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ANEXO II  
FICHA DE APONTAMENTO DIÁRIO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES AGREGADOS

REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VEÍCULO \_\_\_\_\_ MODELO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

MOTORISTA/OPERADOR: \_\_\_\_\_ CNH Nº \_\_\_\_\_

DIA	APONTAMENTO INICIAL	INTERVALO E/OU PARALISAÇÃO	APONTAMENTO FINAL	QTDE HORAS TRABALHADA	ASSINATURA DO APONTADOR	ASSINATURA DO MOTORISTA/OPERADOR

\_\_\_\_\_  
*Nome do Fiscal e nº matrícula ou Secretário*

\_\_\_\_\_  
*Nome do Apontador e nº matrícula*

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 26 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

**ANEXO III**  
**BOLETIM DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/OCORRÊNCIAS**

REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VEÍCULO \_\_\_\_\_ MODELO \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ PLACA \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

MOTORISTA/OPERADOR: \_\_\_\_\_

DIA	LOCAL

\_\_\_\_\_  
*Nome do Fiscal e nº matrícula ou  
Secretário*

\_\_\_\_\_  
*Nome do Apontador e nº matrícula*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 27 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ANEXO IV

A  
DIVISÃO DE TESOUREARIA:

#### PEDIDO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES – CHEKLIST/CERTIDÃO

1	Pedido de Liquidação e Pagamento Assinado pelo Secretário		Assinado	Fls.
2	Nota Fiscal dos Serviços		Atestada	Fls.
3	Ficha de Apontamento Diário de Máquinas e Caminhões Agregados		Original ou Cópia Autenticada	Fls.
4	Planilha de Controle de Saldo de Contrato/Empenho		Atestada	Fls.
5	Cópia da Portaria de Designação do servidor responsável pela conferência		Autenticada	Fls.
6	Relatório fotográfico das máquinas e ou/caminhões com legenda descrevendo o dia e local onde foi tirada a fotografia.		Assinado	Fls.
7	CND – Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União		Autenticada	Fls.
8	CND – Certidão relativa as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros		Autenticada	Fls.
9	CND – certificado de Regularidade com o FGTS		Autenticada	Fls.
10	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		Autenticada	Fls.

-Certifico que nesta data efetuei a conferência nos autos e que as informações acima constam do presente processo conforme enumerado, em atendimento ao art. 5º da **020/2018 CSCIMS**. Portanto, encaminho o presente para as providências quanto ao pagamento, conforme requer o art. 6º da **020/2018 CSCIMS**, devendo a Divisão de Tesouraria providenciar os descontos e retenções legais.

Sabáudia – Pr., de                      de

\_\_\_\_\_  
*Nome do Apontador e nº matrícula*

\_\_\_\_\_  
*Nome do Fiscal e nº matrícula ou Secretário*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 28 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### ANEXO V

#### DIVISÃO DE TESOUREARIA

#### CERTIDÃO DE VERIFICAÇÃO

#### PROCESSO:

Certifico que verifiquei os autos em epígrafe e nele **constam/não constam** os itens enumerados no art. 4º da IN-CSCIMS Nº 015/2018, desta municipalidade, razão pela qual encaminho o presente para Divisão de Tesouraria para liquidação e pagamento.

Certifico ainda que o Contrato está vigente e o art. 5º, da IN-CSCIMS Nº 020/2018, foram cumprido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., de de 2018

Nome do Servidor e nº de matrícula

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 29 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

### ANEXO VI

#### SECRETARIA MUNICIPAL REQUERENTE

#### CERTIDÃO DE VERIFICAÇÃO - II

#### PROCESSO:

Certifico, para fins de análise da regularidade fiscal, que verifiquei as vigências das Certidões abaixo enumeradas resultando que:

( ) A empresa encontra-se Regular quanto as suas obrigações fiscais, conforme certidões enumeradas e verificadas abaixo.

( ) A empresa NÃO se encontra Regular quanto as suas obrigações fiscais, conforme certidões enumeradas e verificadas abaixo.

( ) A empresa encontra-se Regular quanto as suas obrigações fiscais, conforme certidões enumeradas e verificadas abaixo, ressalvando-se que existe(m) certidão(ões) positiva(s) com efeito negativa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sabáudia – Pr., de de 2018

Nome do Servidor e nº de matrícula

RELAÇÕES DAS CERTIDÕES	NEGATIVA	POSITIVA
-Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ;		
-Certificado de Regularidade com o FGTS;		
-Certidão de Débitos Trabalhistas		

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 30 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Instrução Normativa nº 020/2018 CSCIMS

### Ementa:

Recomenda procedimentos a serem observados na fase de Execução dos Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões, bem como na fase de Liquidação e Pagamento da despesa.

**Autoria: Controladoria do Sistema de Controle Interno:**

### I – FINALIDADE:

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Sabáudia, Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; art. 59 da Lei Complementar 101 foi regulamentado no âmbito municipal através do Decreto Municipal nº. 143/07, Lei Municipal nº 006/2008 de 18/04/2008; Decreto nº 113/2008 de 15/09/2008; alterados pelos Decretos nºs 62/2010 de 17/05/2010 e 75/2010 de 18/06/2010. Considerando a necessidade de dar celeridade aos processos administrativos de liquidação e pagamento de despesas, bem como a necessidade de orientar o Fiscal do Contrato ou a Secretária; Considerando a necessidade de instruir adequadamente os procedimentos para os Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões, bem como para os respectivos pedidos de liquidação e pagamento das despesas; Considerando a regra prevista no artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 e do artigo 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Art. 1º - Para fins de execução dos Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões, o Fiscal do Contrato ou a Secretária definirá no dia anterior a execução dos serviços, os locais onde serão prestados os serviços, elaborando o Mapa de Serviços a serem executados a ser entregue ao representante da Contratada (Anexo I).

- §1º - Depois da entrega do Mapa de Serviços, o Fiscal do Contrato ou a Secretária acompanhará diariamente, a execução dos serviços designados, realizando os lançamentos próprios na Ficha de Apontamento Diário de Máquinas e Caminhões Agregados (Anexo II) e no Boletim Descritivo dos Serviços/Ocorrências (Anexo III).

- §2º - Somente serão lançados na Folha de Apontamento Diário o dia e hora de serviços efetivamente realizados, não podendo ser computado(s) o(s) dia(s) que, por força maior, ou que não for necessária à utilização dos veículos, mesmo que estes fiquem à disposição do município. Todavia, as ocorrências acima deverão ser lançadas no Boletim Descritivo dos Serviços/Ocorrências, para fins de registro

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 31 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

- §3º - Caso o Maquinário e/ou Caminhão apresente algum problema técnico durante a execução dos serviços, que necessite manutenção do veículo para reparo, o Fiscal do Contrato ou a Secretaria, lançará na Ficha de Apontamento Diário de Máquinas e Caminhões Agregados somente o tempo de trabalho executado expedindo Notificação (na forma instruída por IN/CSCIMS) à Contratada para substituir o veículo no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da Notificação.

Art. 2º - Todas as Máquinas e Caminhões locados, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou de interesses particulares.

§1º - É vedada ainda a utilização dos Maquinários e Caminhões aos sábados, domingos e feriados, salvo quando autorizado, excepcionalmente, pelo Fiscal do Contrato ou a Secretaria.

§2º - O uso indevido dos Maquinários e Caminhões é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato ou a Secretaria verificar se a documentação dos Maquinários, Caminhões e seus respectivos Motoristas e/ou Operadores estão de acordo com a legislação pertinente em vigor, Notificando o Contratado, caso verificada alguma irregularidade, para substituir o veículo ou seu Motorista/Operador.

### CAPÍTULO II

#### DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 4º - O processo de pagamento de despesas provenientes de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões deve ser instruído com os seguintes documentos e posteriormente protocolizado:

- I – Requerimento padrão solicitando pagamento preenchido corretamente.
  - II – Nota Fiscal dos Serviços prestados, atestada pelo Fiscal do Contrato ou a Secretaria;
  - III – Mapa dos Serviços a serem executados (Anexo I)
  - IV – Ficha de Apontamento Diário de Máquinas e Caminhões Agregados (Anexo II);
  - V – Boletim Descritivo dos Serviços/Ocorrências (Anexo III);
  - VI – Planilha ou tela de Controle de Saldo de Contrato/Empenho;
  - VII – Relatório fotográfico das máquinas e/ou caminhões com legenda descrevendo o dia e local onde foi tirada a fotografia;
  - VIII – Certidões de regularidade fiscal com vigência atualizada para pessoas físicas/jurídicas CERTIFICADAS pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor nomeado a instruir os processos da Secretaria requisitante:
    - a) Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
    - c) Certidão de Débito Trabalhistas;
- Ocorrendo o caso de certidão positiva a mesma deverá ser com efeito negativo.

Art. 5º - O Secretário requerente ou servidor por ele nomeado por portaria, deverá efetuar a conferência e certificará (com assinatura, nome legível e matrícula), que todos os

A

2

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1112 – PÁG. 32 – SEGUNDA-FEIRA – 19.11.2018 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

itens elencados no art. 4º constam no processo que se inicia, além de verificar a correta cronologia dos atos pertinentes à execução que correspondem ao cumprimento do art. 1º ao 3º desta IN - CSCIMS. (Anexo IV). MUNICÍPIO DE SABÁUDIA – ESTADO DO PARANÁ.

Art. 6º - Conferido e certificado o processo de pedido de pagamento deverá ser encaminhado à Divisão de Tesouraria, que certificará (com assinatura, nome legível e matrícula), nos autos (Anexo V): a) Sobre a vigência do contrato; b) Sobre o cumprimento do art. 5º desta IN-CSCIMS; Parágrafo único. Atendidas as alíneas "a e b" a Divisão de Tesouraria tomará as providências quanto ao pagamento. Não atendidas o processo deverá ser enviado à Secretaria requisitante para providências que aprover.

Art. 7º - Todas as páginas deverão ser numeradas pelo servidor que as juntou aos autos, bem como todos os encaminhamentos devem ser proferidos através de despacho pelo setor/órgão/Secretaria remetente.

Art. 8º - A regra prevista nesta IN-CSCIMS, não impossibilita a atuação da Controladoria Geral através de sistema de amostragem eventual, prévia ou posterior à realização da despesa.

Art. 9º - O descumprimento desta IN-CSCIMS, implica na suspensão da Execução do Contrato e da apuração de responsabilidade, devendo retornar a execução somente depois de autorizado pela comissão que apurará as responsabilidades.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALTAIR RODRIGUES  
-CONTROLADOR-  
MATRÍCULA Nº 26101

- 1 – Anexo I – Mapa de Serviços a serem executados;
- 2 – Anexo II - Ficha de Apontamento Diário de Máquinas e Caminhões Agregados;
- 3 – Anexo III – Boletim Descritivo dos Serviços/Ocorrências;
- 4 – Anexo IV- Pedido de liquidação e pagamento de locação de máquinas e caminhões;
- 5 – Anexo V - Certidão Sec. Requisitante ;
- 6 – Anexo VI – Certidão Divisão de Tesouraria;